

Senhor Presidente:

Trata o presente Projeto de Lei de autorização ao Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município de Taquari-RS ao Grupo Escoteiro "Presidente Costa e Silva".

O anexo Projeto de Lei vem regularizar uma situação que há muito tempo existe. Pela Lei nº 994, de 08 de novembro de 1978, o Município concedeu direito real de uso ao Grupo, mas como agora, a Escola Estadual de Ensino Médio "Barão de Ibicuí" necessita de área para construir uma quadra poliesportiva, a Diretora daquele Educandário entrou em contato com o Grupo para que esse autorizasse amigavelmente a cedência de 1.180,00m², necessários para a efetuação de tal obra.

O Grupo Escoteiro sensível à questão da Escola Estadual, autorizou a cedência, mas com a promessa de que o Poder Executivo então procedesse na regularização da área restante.

Assim, como podem notar os Nobres Edis, visa o anexo Projeto regularizar a situação do espaço ocupado pelo Grupo Escoteiro, bem como promover as atividades da Educandário em questão.

Sabedores da atenção que os Vereadores tem dispensado as ações que o Poder Executivo vem efetuando, acreditamos desde já, que o anexo Projeto receberá de Vv. Exas. a habitual acolhida.

Atenciosamente,

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
Evaldo Silveira  
DD. Presidente Câmara Municipal  
N/Cidade

**Lei nº 2021, de 12 de julho de 2001.**

“Autoriza a doação de imóveis de propriedade do Poder Executivo Municipal ao Grupo Escoteiro ‘Presidente Costa e Silva’ e dá outras providências”.

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a doar imóveis de sua propriedade ao Grupo Escoteiro “Presidente Costa e Silva”, com as seguintes descrições:

I – Um terreno sem benfeitorias, com 6.726,00m<sup>2</sup> (seis mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados) de área, situado na quadra 72, zona 02, lado par, formado pelas Ruas Albino Pinto, Ceci Leite Costa, Travessa 113 e Santo Antônio neste município de Taquari-RS, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Oeste com 134,00m (cento e trinta e quatro metros), dividindo-se com a Rua Santo Antônio, ao Norte com 48,00m (quarenta e oito metros) divide-se com a Escola Estadual de Ensino Médio “Barão de Ibicuí”; deste ponto a divisa segue no sentido Norte-Sul com 58,50m (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros) dividindo-se parte com o Lote 01 (28,00m) e parte com o Lote Remanescente (30,50m); daí inflete na direção Leste com 15,00 (quinze metros) a entestar com o Lote Remanescente, daí segue novamente no sentido Norte-Sul com 75,00m (setenta e cinco metros) a entestar com propriedade da Sociedade Carnavalesca e Cultural “Irmãos da Opa” e da Delegacia de Polícia, daí segue na direção Oeste com 16,00m (dezesseis metros) a entestar com o Lote 03, daí inflete no sentido Norte-Sul com 10,00m (dez metros) a entestar com o Lote 03 e ao Sul com 36,00m (trinta e seis metros) a dividir-se com o Lote Desmembrado pertencente a Prefeitura Municipal de Taquari. Dito Lote fica afastado 40,00m (quarenta metros) da esquina das Ruas Santo Antônio e Travessa 113.

II – Um terreno com área superficial de 1.440,00m<sup>2</sup> (hum mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), matriculado no Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 14.326, Livro nº 2, Fls. 01, localizado à Rua Santo Antônio esquina com a Travessa 113, da Zona nº 2, nesta cidade de Taquari-RS, na quadra nº 72, formada pelas Ruas Ceci Leite Costa, Travessa 113, Santo Antônio e Albino Pinto, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao Sudeste, medindo 40,00m (quarenta metros) com a Rua Santo Antônio; fundos, ao

Nordeste, medindo 40,00m (quarenta metros), a entestar com o Lote Remanescente; ao Noroeste, com o comprimento de 36,00m (trinta e seis metros), divide-se também com o Lote Remanescente; e, ao Sudeste, com o comprimento de 36,00m (trinta e seis metros), divide-se com a Travessa 113; ficando na esquina formada pelas Ruas Santo Antônio e Travessa 113.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da transferência de domínio do imóvel descrito no Art. 1º, assim como quaisquer taxas ou emolumentos, correrão por conta do donatário.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei nº 994, de 08 de novembro de 1978.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 12 de julho de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos